



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 4.849

"Dispõe sobre a emissão de senha em Braille, e chamada de voz, para atendimento de deficientes visuais e idosos no âmbito do município de Barbacena"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É direito dos cidadãos a emissão de senhas em braille e chamadas de voz, nos locais de atendimentos públicos e privados no âmbito do município de Barbacena.

Parágrafo único. Essa obrigatoriedade buscará suprir a necessidade de atendimento aos deficientes visuais e idosos.

Art. 2º Para cumprimento desta lei deve a administração pública municipal direta e indireta:

I- fazer constar em editais de licitação para aquisição de novos aparelhos de chamada, como item imprescindível, a chamada do número da senha em português;

II- fazer constar em editais de licitação para aquisição de novos aparelhos de emissão de senha, como item imprescindível a digitação em braile, como informação adicional ao número impresso.

Parágrafo único. Este artigo não obriga a aquisição de novos aparelhos em substituição aos já existentes, sendo apenas aos que vierem a ser adquiridos, após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Enquanto não houver aparelhos de acordo com o artigo primeiro desta lei, ficam os servidores públicos e prestadores de serviços públicos municipais da administração direta e indireta com atendimento ao público, competentes, obrigado a fazer a chamada das senhas em voz alta para que sejam ouvidas no ambiente de espera.

Art. 4º VETADO

Art. 5º Em caso de descumprimento dos artigos segundo e terceiro desta lei, o responsável fica sujeito a:

I- advertência;

II- submissão a processo administrativo disciplinar;

III- rescisão de contrato com a administração pública por culpa do contratado;

IV- destituição de cargo em comissão;

V- destituição de função comissionada;

VI- outras sanções previstas em lei ou decreto municipal.

§ 1º VETADO

§ 2º VETADO

Art. 6º VETADO

§ 1º VETADO

§ 2º VETADO

Art. 7º Em todos os casos de aplicação das sanções previstas nos artigos 5º e 6º, serão dados os direitos ao contraditório e à ampla defesa ao agente.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal disponibilizará local para reclamações por descumprimento desta Lei.

Art. 9º VETADO

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 21 dias de novembro de 2017; 175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 003/2017 - Autoria da Vereadora Vânia Maria Castro)

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.231

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições do seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.800, de 18 de janeiro de 2017, e

artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar da ordem de R\$41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Unidade	Classificação	Valor
01.031.0047.2.187	Manutenção de Despesas de Pessoal da Câmara Municipal	
3190.05	Ficha 03: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	500,00
3191.13	Ficha 07: Obrigações Patronais	6.000,00
01.031.0047.2.189	Reequipamento da Câmara	
4490.52	Ficha 15: Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
01.031.0047.2.350	Pagamento de Diárias aos Servidores	
3390.14	Ficha 17: Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
01.031.0050.2.353	Pagamento de Diárias de Edis	
3390.14	Ficha 30: Diárias - Pessoal Civil	25.000,00
	Total	41.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Unidade	Classificação	Valor
01.031.0047.2.187	Manutenção de Despesas de Pessoal Câmara Municipal	
3190.04	Ficha 02: Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
3190.11	Ficha 04: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
3190.13	Ficha 05: Obrigações Patronais	2.000,00
01.031.0047.2.188	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3390.30	Ficha 09: Material de Consumo	29.000,00
3390.39	Ficha 11: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
01.031.0050.2.355	Manutenção de Verba de Gabinete	
3390.93	Ficha 33: Indenizações e Restituições	2.000,00
	Total	41.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 16 dias de novembro de 2017; 175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso

das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.144 - CANCELAR a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular concedida à servidora Janete de Souza dos Santos, ocupante do Cargo Público de Professora, nível P-1, do Quadro do Magistério Municipal de Barbacena, em conformidade com o Requerimento nº 028617, a partir de 01.12.2017. Barbacena, 24 de novembro de 2017.

PORTARIA Nº 19.145 - CANCELAR a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular concedida à servidora Geisa Cristina Rodrigues Pinto Cosendey Tavares, ocupante do Cargo Público de Professora, nível P-1, do Quadro do Magistério Municipal de Barbacena, em conformidade com o Requerimento nº 028392, a partir de 01.12.2017. Barbacena, 24 de novembro de 2017.

PORTARIA Nº 19.146 - CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de (02) dois anos à servidora Iula Ivana Moraes, ocupante do Cargo Público de Professor, P-1, do Quadro do Magistério Público Municipal de Barbacena, em conformidade com o Requerimento nº 028733/2017, com efeito retroativo a 14.11.2017. Barbacena, 24 de novembro de 2017.

PORTARIA Nº 19.147 - RETIFICAR a Portaria nº 16.969, de 22.05.2015, para nela constar: "CONCEDER ascensão funcional ao servidor Armando Cruz de Almeida, ocupante do Cargo Público de Agente de Fiscalização, para o nível C-32 do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 09.07.2012, conforme Requerimento nº 9904/2014. Barbacena, 22 de maio de 2015." Barbacena, 24 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.148 - DESIGNAR Adriana Renata Costa para compor a Comissão Especial, contida na Portaria nº 13.442, de 2010, para proceder à análise dos pedidos de bolsas de estudo, nos termos do Parágrafo único do art. 259, da Lei Municipal nº 3.245/1995, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 4.238/2009, em substituição a Giovanni Bruno Bissoli, a partir desta data. Barbacena, 24 de novembro de 2017.

PORTARIA Nº 19.151 - RATIFICAR as Portarias nº 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199 e 200/2017, da lavra da Diretora Geral do Serviço de Água e Saneamento - SAS, que designaram servidores para ocupar funções gratificadas criadas para a nova estrutura da Autarquia, conforme as Leis Delegadas nº 33, de 21 de fevereiro de 2013, e 49, de 11 de abril de 2013. Barbacena, 24 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis nºs 3.510/1998, 4.422/2012, 4.670/2015 e com os Decretos nºs 7.510/2013 e 8.181/2017, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.153 - DESIGNAR Pollyanna Souza Dezolt, para compor a área governamental do Conselho Municipal de Educação, como membro representante da Subsecretaria de Programas Sociais, em substituição a Cíntia Alves Antunes Leal, a partir desta data. Barbacena, 29 de novembro de 2017.

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretário: Luiz Carlos Rocha de Paula

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução nº 18/2017 - O Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispositivos legais e as normas regulamentares em vigor, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a lotação das Técnicas em Educação da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, resolve:

Art 1º - Para a lotação das Técnicas em Educação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, será considerado o quadro abaixo, com o respectivo número de vagas por escola:

ESCOLA	NÚMERO DE TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO
EM ALBERTO CORREA	1 Técnico para atendimento aos dois turnos, alternadamente
CEI OSWALDO FURTADO	1 Técnico para atendimento aos dois turnos, alternadamente
EM CEL CAMILO GOMES DE ARAÚJO	1 Técnico para atendimento ao 1º turno 1 Técnico para atendimento ao 3º turno
EM CEL JOSE MAXIMO	1 Técnico para atendimento aos dois turnos, alternadamente
EM CRISPIM BIAS FORTES	1 Técnico para atendimento à escola, revezando com a Escola Municipal Crispim de Paula Nésio
EM CRISPIM DE PAULANESIO	1 Técnico para atendimento à escola, revezando com a Escola Municipal Crispim Bias Fortes
EM DR MARTIM PAULUCCI	1 Técnico para atendimento aos dois turnos, alternadamente
EM EMBAIXADOR MARTIM FRANCISCO	1 Técnico para atendimento ao 1º turno 1 Técnico para atendimento ao 3º turno 1 Técnico para atendimento à Educação Infantil, alternadamente, incluindo as turmas anexas
EM HIGINO JOSE FERREIRA	1 Técnico para atendimento ao 1º turno 1 Técnico para atendimento ao 3º turno
EM INES PIACESI	1 Técnico para atendimento aos dois turnos, alternadamente
EM JOSE BENEDITO CAMPARA	1 Técnico para atendimento à escola, revezando com a Escola Municipal Visconde de Carandaí.
EM JOSE FELIPE SAD	1 Técnico para atendimento ao 1º turno 1 Técnico para atendimento ao 3º turno
EM JOSE MOREIRA DOS SANTOS	1 Técnico para atendimento ao 1º turno 1 Técnico para atendimento ao 3º turno

EM JOVELINO JACINTO FURTADO	1 Técnico para atendimento aos dois turnos, alternadamente
EM LIA SALGADO	1 Técnico para atendimento aos dois turnos, alternadamente
EM LIONS	1 Técnico para atendimento aos dois turnos, alternadamente
EM MONSENHOR LOPES	1 Técnico para atendimento ao 1º turno 1 Técnico para atendimento ao 3º turno
EM OSWALDO FORTINI	1 Técnico para atendimento aos dois turnos, alternadamente
EM PADRE SINFONIA DE CASTRO	1 Técnico para atendimento ao 1º e 5º turnos, alternadamente 1 Técnico para atendimento ao 3º turno
EM PROFESSORA YAYÁ MOREIRA	1 Técnico para atendimento ao 1º turno 1 Técnico para atendimento ao 3º turno
EM ROTARY	1 Técnico para atendimento aos dois turnos, alternadamente
EM SEBASTIAO FRANCISCO DO VALE	1 Técnico para atendimento ao 1º turno 1 Técnico para atendimento ao 3º turno
EM TONY MARCOS DE ANDRADE	1 Técnico para atendimento aos dois turnos, alternadamente
EM VISCONDE DE CARANDAI	1 Técnico para atendimento à escola, revezando com a Escola Municipal José Benedito Câmpara.

Art. 2º - Para efeito de lotação considerar-se-á Técnico em Educação o disposto no Capítulo III, artigo 13, inciso II, da Lei nº 3330/96, Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 3º - Participarão do processo de lotação todos os Técnicos em Educação da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, obedecendo à listagem contida no anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Após o processo de lotação, havendo excedência de Técnicos em Educação, estes ficarão à disposição da SEDEC, para serem removidos, nos termos do art 41, inciso II, do Estatuto do Magistério Municipal de Barbacena, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

Art. 4º - Foram considerados, para efeito de classificação, os seguintes critérios:

I- Efetivo exercício como Técnico em Educação nas escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de 2017;
II- Pontuação no respectivo concurso, priorizando a data de realização dos mesmos (do mais antigo para o mais novo);
III - Maior idade.

Art. 5º - Fica estabelecida a data de 07/12/17, às 8h, para a realização da lotação dos Técnicos em Educação da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, no Auditório da Clínica Angelina Ferreira, situado à Rua Santa Catarina, Bairro Funcionários.

§ 1º - Na hipótese da impossibilidade do comparecimento do Técnico em Educação à lotação, o mesmo poderá ser representado através de procuração particular específica, conforme modelo constante no anexo II desta Resolução.

§ 2º - O não comparecimento do Técnico em Educação à lotação implicará no que restar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura,

conforme a conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

Art. 6º - Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados e normatizados pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, de acordo com a legislação vigente e com a anuência do Chefe do Executivo.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barbacena, 01 de dezembro de 2017.

Luiz Carlos Rocha de Paula

Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura

ANEXO I

ATENÇÃO EM EDUCAÇÃO	SUPERVISÃO ORIENTAÇÃO	DATA DO CONCURSO	PONTUAÇÃO
1. Nelma Aparecida Sucasas	orientador	1996	104
2. Rosana Maria Almeida Lima	orientador	1996	101
3. Joana Aparecida Garcia Almeida	orientador	1996	97
4. Vera Regina Geofroy Barbosa	orientador	1996	97
5. Maristela Barbosa Feres	orientador	1996	95
6. Regina Maria Sucasas	orientador	1996	95
7. Aparecida Maria Emidio Silva	orientador	1996	91
8. Maria Aparecida de Almeida Jabras	orientador	1996	91
9. Monica Cristina Neto Cury	supervisor	1996	91
10. Silvana Roman Teixeira	orientador	1996	91
11. Apia Rosa Damasceno	orientador	1996	90
12. Nilá Moreira de Paiva	supervisor	1996	88
13. Eliane Maria Neves Martins	supervisor	1996	82
14. Sueli Maria Alves Cavalho	supervisor	1996	82
15. Rosana Faria da Silva	supervisor	1996	81
16. Enéida Lelis Rodrigues Bertolin	supervisor	1996	80
17. Maria das Graças Pereira	supervisor	1996	80
18. Wanderléia Costa Carneiro	supervisor	1996	80
19. Aparecida Eliane Andrade Fontes	supervisor	1996	78
20. Maria das Graças Vieira Martins	supervisor	1996	77
21. Eliane Aparecida de Souza	supervisor	1996	75
22. Maria Aparecida Nascimento Ferreira Viçô	supervisor	1996	75
23. Maria Neide Teixeira Resende	supervisor	1996	72
24. Dirla Aparecida de Silva	supervisor	2011	95,5
25. Maria Aparecida Dias Moraes	orientador	2011	94
26. Priscila Vieira Delmont	orientador	2011	94
27. Rosana Aparecida da Silva	supervisor	2011	91
28. Shirley do Livramento Campos	orientador	1996	101
29. Maria de Lourdes Garcia Pinheiro Melo	orientador	1996	94
30. Simone Vaz de Melo Costa	orientador	1996	92
31. Maria José Dias	supervisor	1996	87
32. Jiana Aparecida de Paula Heleno	supervisor	1996	83
33. Alana Lardobio Figueiredo Silva	orientador	2011	94
34. Angélica Roman Rodrigues	supervisor	2011	91

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Por este Instrumento de Procuração, EU, _____ (nome) _____ (qualificação) _____ (estado civil), Portador(a) da Identidade _____, CPF _____, residente no endereço _____, nomeio e constituo meu/minha PROCURADORA(A) o(a) Sr(a) _____ (nome) _____ (qualificação) _____ (estado civil), Portador(a) da Identidade _____, CPF _____, residente no endereço _____

outorgando poderes de representação, em reunião designada para o dia 07/12/17, às 8h, para a realização da lotação dos Técnicos em Educação da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, no Auditório da Clínica Angelina Ferreira, situado na Rua Santa Catarina, Bairro Funcionários, Barbacena-MG, atendendo ao disposto no art.5º, §1º, da Resolução nº18/2017, da SEDEC.

Local _____ / _____ / _____ data

Assinatura

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretária: Cacilda de Araújo Silva

EXTRATO DE ATA

Ata n.º 014, aos 30 dias do mês de novembro de 2017, às 09:00 horas, nas dependências da SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SUTRAM, sito na Avenida Dom Pedro II, n.º 1480, Bairro São Pedro, Barbacena - MG, reuniu-se em sua 014 sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PMB. Estando presentes os seguintes membros: Wanderley José Miranda, presidente, profissional com conhecimento na área de Trânsito, Odilon Grossi Couto, representante do Órgão Executivo de Trânsito e Transportes, Hugo Eleutério



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

da Silva, representante da comunidade e Elisângela Raquel do Nascimento Martelete, Secretária Executiva. Cumprindo o disposto no Regimento Interno coube ao Sr. Presidente apresentar os processos impetrados para os quais a Junta realizou as análises, decidindo da seguinte forma abaixo:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - J A R I / PMB								
N.º	Processo	Nº Recurso Sistema	AIT	Placa	Data do Julgamento	Sessão	Tipo de sessão	Resultado
1	PMB0200/17	2613	AG02095956	PUB-3752	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
2	PMB0300/17	2740	E100047377	PUS-8530	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
3	PMB0282/17	2919	AG02098768	HCV-3257	30/11/2017	014	Ordinária	DEFERIDO
4	PMB0281/17	2680	AE10005518	PWB-2588	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
5	PMB0279/17	2562	E400049434	PVX-7708	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
6	PMB0267/17	2605	AG02097441	PYQ-0847	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
7	PMB0232/17	2063	AG02096160	PUD-5080	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
8	PMB0241/17	2114	E100001958	PYL-9456	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
9	PMB0236/17	2267	E100047730	OXC-1428	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
10	PMB0246/17	2190	E100047630	GY5-2676	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
11	PMB0280/17	2546	E100040832	PVX-7708	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
12	PMB0268/17	2538	AG02096230	HIU-7177	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
13	PMB0275/17	2656	AG02098919	KNM-7237	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
14	PMB0283/17	2994	AG02099873	OLZ-6009	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
15	PMB0170/17	2511	AG02099530	PVU-6133	30/11/2017	014	Ordinária	DEFERIDO
16	PMB0276/17	2621	E100045683	GKS-9677	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
17	PMB0239/17	2157	E100017435	CEQ-2403	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
18	PMB0274/17	2570	AG02096289	PXL-0870	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
19	PMB0270/17	2707	AG02096654	PUB-3144	30/11/2017	014	Ordinária	DEFERIDO
20	PMB0271/17	2648	AG02096667	OWY-7482	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
21	PMB0272/17	2758	AG02098227	GWO-3041	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
22	PMB0284/17	2850	AG02098524	PWV-3767	30/11/2017	014	Ordinária	DEFERIDO
23	PMB0208/17	2047	E100045936	PZO-6936	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO
24	PMB078/17	2715	E100049093	OWO-6603	30/11/2017	014	Ordinária	DEFERIDO
25	PMB0201/17	2554	E100038940	PVX-7708	30/11/2017	014	Ordinária	INDEFERIDO

Encerrou-se a sessão lavrando-se a presente ata, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Barbacena – MG e-DOB, assinada por mim, secretária executiva e pelos membros presentes, Wanderley José Miranda, (presidente), Odilon Grossi Couto, (membro suplente), Hugo Eleutério da Silva (membro). Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG - CEP 30140-081.

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – Prc 098/2017 – PP 055/2017. Objeto: Contratação de serviços gráficos para talões de estacionamento rotativo. Abertura: 14/12/2017 às 14:00 horas. Informações: (32) 3339-2026. Retirada do edital:licitacao@barbacena.mg.gov.br- Maria Ap. Eugenia – Gerente de Licitação. Pablo H. Candian – Coord.Aq.Contratos

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS SOCIAIS - SESAPS

Secretário: José Orleans da Costa

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de Barbacena/MG por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Município de Barbacena, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº. 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36201-900, Barbacena – Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Programas Sociais – SESAPS, órgão gestor da Política de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, com sede em Barbacena, Minas Gerais, à Rua João Moreira Vidigal, 50, Bairro Caminho Novo, CEP: 36204-162, torna público que receberá documentação das entidades socioassistenciais, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS e nos casos de atendimento à Criança e Adolescente, também no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para Termo de Colaboração com o Município, em consonância com a Lei nº.13.019 de 2015 e nº. 13.204 de 2015 para prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nos termos dos princípios e diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS do Município.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Barbacena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei 13.204/2015, Decreto n. 8.123/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela Lei nº 13.019/2014 e Lei nº. 13.204/2015, Decreto n. 8.123/2017 e demais atos normativos, tem como objeto a concessão de apoio da Administração Pública na destinação de recursos para prestação de SCFV entre o Município e as Entidades socioassistenciais interessadas em firmar Termo de Colaboração, para o período de 6 (seis) meses de forma ininterrupta, conforme o conjunto de obrigações pactuadas para o Município de atendimento de Barbacena.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária e das que lhes substituírem-se exercícios seguintes:

08.244.0044.2.313 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 461

Fonte: 129

4. DO NÚMERO DE VAGAS E DOS RECURSOS FINANCIEROS

4.1. Para este Edital de Chamamento Público será aprovado um total de 500 (quinhentos) usuários a serem atendidos, conforme critérios relacionados abaixo:

Faixa Etária	Número de Grupos	Vagas por grupos	Total de vagas
Idosos (60 anos ou mais)	4 (quatro)	20 (vinte)	80 (oitenta)
Crianças de 0 a 6 anos	3 (três)	20 (vinte)	60 (sessenta)
Crianças e adolescente 7 a 15 anos	10 (dez)	24 (vinte e quatro)	240 (duzentos e quarenta)



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Adolescentes de 15 a 17 anos	6 (seis)	20 (vinte)	120 (cento e vinte)
Total geral de vagas	23 (vinte três)	-	500 (quinhentas)

4.2. Objetivos específicos:

4.3. O proponente poderá apresentar projetos para atendimento a no mínimo de 1(uma) faixa etária e no máximo a 4 (quatro) faixas etárias. Será permitida a proposição de até 2 (dois) grupos da mesma faixa etária, respeitando os critérios quantitativos do quadro acima. O total máximo de grupos atendidos por entidade respeitará o limite de até 4 (quatro) grupos.

4.4. O valor total a ser destinado será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), calculados no valor "per capita" mensal de R\$ 50,00(cinquenta reais) por usuário atendido.

4.5. As entidades não governamentais consideradas aptas a receberem o recurso deste Edital se obrigam a manter as condições de habilitação junto ao Município a partir do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), ao CONAS e ao CMDCA, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 O município de Barbacena, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Social abre o chamamento público para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir o atendimento adequado para crianças, jovens, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC), que virá a complementar os serviços de Proteção Social Básica já executados de forma direta pelo município. A demanda tem por finalidade atender continuamente crianças, jovens, adolescentes e idosos, oriundos do município de Barbacena, compreendendo seus bairros e comunidade rural, com idades entre 00 (zero) a 60 (sessenta) anos ou mais.

5.2 OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO

Ofertar, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ações que permitam que crianças e adolescentes do Município de Barbacena, ampliem suas experiências, objetivando a construção de sua identidade, fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, pautadas na defesa e afirmação dos direitos e deveres da pessoa humana, além de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

5.3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social, devendo prever ainda, o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas

de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças, jovens adolescentes e idosos, com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

5.4. Pretende-se através da execução do SCFV com as OSC's alcançar o protagonismo do público alvo, que encontram-se nas seguintes situações: em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de MSE em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; em situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do ECA; crianças e adolescentes em situação de rua; e aquelas em vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área da Assistência Social para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.2. Para participar deste Edital, a Entidade deverá estar devidamente credenciada e com o respectivo certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), e declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6.3. Não é permitida a atuação em rede.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

7.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta ;

7.1.3. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, a ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Documento que comprove a aprovação de contas de convênio/parceria firmado anteriormente com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos

relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou e) Prêmios de relevância, recebidos pela organização da sociedade civil

7.1.6. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

7.1.7. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

7.1.8. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

7.1.9. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

7.1.10. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

7.1.11. comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

7.1.12. ser entidade não governamental sem fins lucrativos, com registro no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no caso de atendimento ao idoso à criança e adolescentes, cujas atividades e finalidades sejam voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente, com a prestação dos Serviços tipificados como Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos à mais de 1 (um) ano e com o Certificado de Registro Cadastral-CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC).

7.1.13. Estar em dia com a documentação de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social-CONAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, quando for o caso;

7.1.14. Não ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público;

7.1.15. Aceitar as exigências estabelecidas pelo SUAS e do Direito Administrativo;

7.1.16. Atender a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do público alvo, usuários que se encontrem nas seguintes situações prioritárias, conforme diretrizes técnicas do SUAS: em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de Medida Sócio Educativa-MSE em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de pro-



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

teção do ECA; crianças e adolescentes em situação de rua; vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. Que deverão ser comprovadas documentalmente, através de relatórios técnicos ou documento de encaminhamento dos serviços da rede de proteção social, de saúde ou de educação. (Anexo IV Relatório Técnico para identificação das situações prioritárias); 7.1.17 Ter no seu quadro de funcionários contratados, um técnico de nível superior preferencialmente (Assistente Social ou Psicólogo) podendo contar com profissionais elencados na Resolução do CNAS nº.: 17/2014).

7.1.18 Não ser prestadora do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes, jovens e idosos, na modalidade acolhimento institucional e/ou longa permanência;

7.1.19 Ter espaço físico adequado para execução das atividades grupais, atendimentos individualizados e arquivo de documentos, que atendam as recomendações técnicas do sigilo e privacidade, de acordo com a resolução 109 do CNAS.

8. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO a OSC que:

8.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

8.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

8.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

8.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

8.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

8.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

8.7 tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.8 tenha utilizado recursos superiores ao estabelecido na legislação vigente do valor total do projeto para custear pessoal;

8.9 tenha investido em aquisição, construção, reforma ou aluguel de imóveis, salvo reforma na Sede da Entidade para atender os objetivos do projeto, sem alteração da estrutura física de acordo com as legislações que regem o SUAS.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO e AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 18.953, publicada no Diário Oficial do Município dia 06 de setembro de 2017.

9.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de es-

pecialista que não seja membro desse colegiado.

9.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

9.4. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/12/17
2	Envio das propostas pelas OSCs.	01/12/2017 a 01/01/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	02/01/2017 à 09/01/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	10/01/18
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	3 (três) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15/01/2018

10.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

10.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de BARBACENA na internet (www.barbacena.mg.gov.br) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

10.4.1. A proposta encaminhada na forma de Plano de Trabalho bem como a Documentação necessária à Habilitação (inicial e final), deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

APRESENTAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSO DO SCFV CONFORME EDITAL Nº 01/BARBACENA

Entidade: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Endereço completo, telefone e e-mail da entidade: _____

Nome do projeto: _____

Faixas etárias a ser atendidas: _____

10.4.2. O Envelope 01 deverá conter:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL

a) Comprovação de no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Atestado comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;

c) Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

e) Plano de Trabalho.

10.4.3. O Envelope 02 deverá conter: ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO FINAL

a) Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;

b) Ata de posse do mandato da diretoria;

c) Certidão da Secretaria Estadual de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;

d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS e CNDT;

g) Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;

h) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

i) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

j) Declaração do representante Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

k) Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VII – Declaração de Contrapartida.

10.4.4. O plano de trabalho deverá ser apresentado conforme modelo constante do Anexo VI – Plano de Trabalho conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

10.4.6. A Comissão de Seleção também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.

10.4.7. Os envelopes deverão ser lacrados e ser encaminhados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Setor Administrativo da Subsecretaria de Programas Sociais – SESAPS, situado na Praça Conde de Prados, S/N, Bairro Centro, Barbacena, Minas Gerais em dias úteis, de 9 horas às 17 horas.

10.4.9. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC propo-



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

nente.

10.4.10. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Municipal.

10.4.11. Cada OSC poderá apresentar propostas na forma do item 4.4.

10.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

10.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.

10.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 deste edital.

10.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Matriz de Pontuação no Anexo IX:

10.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

10.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 7,0 (sete) pontos; b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou d) com número inferior de atendimento incompatível com o objeto da parceria.

10.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Anexo IX, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no maior número de atendimento prioritário. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito considerando a Entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Administração Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial na internet www.barbacena.mg.gov.br e no diário oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena.

10.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, encaminhados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Setor Administrativo da Subsecretaria de Programas Sociais – SESAPS, situado na Praça Conde de Prados, S/N, Bairro Centro, Barbacena, Minas Gerais em dias úteis, de 9 horas às 17 horas.

10.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

10.7.3. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, se desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

10.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

10.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Executivo Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 dias (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.8.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 2	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO
3	Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no site oficial e no Diário Oficial do Município.

11.2. Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho

11.2.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

11.3. Etapa 2: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO

11.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.3.2. No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.3.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver

11.4. Etapa 3: Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial do Município. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente e das que lhes substituírem nos exercícios seguintes:

08.244.0044.2.313 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Ficha: 461

Fonte: 129

12.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

12.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício de 2017. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

12.4. O valor de referência para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), per capta, conforme tópico 4.5. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

12.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, respeitando o que preconiza a legislação vigente;



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

12.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

13.1 Os Termos de Colaboração serão celebrados com o Município de Barbacena, e reger-se-ão pela legislação pertinente e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar a Secretaria de Saúde e Programas Sociais SESAPS toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta do instrumento a ser celebrado.

13.2 Caso, após a divulgação dos resultados finais do presente Edital, a entidade desista da prestação dos serviços, deverá comunicar por escrito ao Município a desistência.

14. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ, em parcela única para execução do serviço, obedecendo o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, atendendo aos pressupostos legais para Termo de Colaboração com o Município, observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O monitoramento e a avaliação dos serviços executados pelas entidades são de competência da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais, com a fiscalização do CONAS, de acordo com a Legislação pertinente.

15.2. O acompanhamento da execução técnica do projeto financiado com recursos do SCFV e a implementação dos programas, projetos e atividades, são de competência do Órgão Gestor da Assistência Social, através dos CRAS de referência, por meio de sua equipe técnica.

15.3 As Entidades comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do Termo de Colaboração observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Município e Tribunal de Contas de MG.

15.4 Havendo necessidade de alteração física ou adequação financeira do projeto em execução, a mesma só poderá ser feita com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Órgão Gestor da Assistência Social.

15.5. É facultado a qualquer cidadão impugnar por

escrito o Edital, em até 2 (dois) dias antes da data fixada para o envio de projetos, devendo a Secretaria de Saúde e Programas Sociais - SESAPS julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias. Perderá o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer no prazo fixado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail DESENVOLVIMENTO.SOCIAL@BARBACENA.MG.GOV.BR ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Administrativo da Subsecretaria de Programas Sociais - SESAPS, situado na Praça Conde de Prados, S/N, Bairro Centro, Barbacena, Minas Gerais em dias úteis, de 9 horas às 17 horas. A resposta às impugnações caberá ao Chefe do Executivo Municipal.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: DESENVOLVIMENTO.SOCIAL@BARBACENA.MG.GOV.BR Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.3. A Administração Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

16.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

16.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

16.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

16.8. O presente Edital terá vigência de 1 meses a contar da data de sua publicação.

16.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Relatório Técnico para Identificar situações prioritárias

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impe-

- dimentos;
- Anexo VI – Plano de Trabalho;
- Anexo VII – Declaração de Contrapartida, quando houver;
- Anexo VIII – Projeto Descritivo;
- Anexo IX – Matriz de Pontuação;
- Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração

Barbacena, 01 de dezembro de 2017
José Orleans da Costa
Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

..... de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a

> dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

> pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

> dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

..... de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, que a

I - Não possui no quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

II - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade, firmo a presente e encaminho relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome	Cargo	RG e órgão expedidor	CPF

..... de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO IV

RELATÓRIO TÉCNICO PARA IDENTIFICAR SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS

Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Relatório Técnico

Barbacena,

Instituição Concedente:
CRAS referência do SCFV:

1. Identificação:

Usuário:

Data de nascimento:

Documento / NIS:

Filiação:

Responsável:

Endereço:

2. Finalidade do relatório técnico:

3. Procedimentos utilizados para elaboração do relatório técnico:

4. Caracterização do grupo familiar e dados socioeconômicos:

Item	Considerações
Composição do Grupo familiar	
Situação socioeconômica	
Vínculos familiares e comunitários	
Acesso às políticas públicas (saúde, educação, assistência social)	



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

social e econômica.)

Orientações e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (quantos e delimitar faixa etária)

Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto

Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto:

Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto:

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiados pelos efeitos por ele produzidos.

VI ABRANGÊNCIA TERRITORIAL (máximo 7% de folha) - Geral

Informação quanto ao local de prestação dos serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos

VII - METODOLOGIA - Geral

Explicar como o projeto será desenvolvido: Atividades previstas / Meio de realização (ações/atividades previstas, meios de realização)

Etapas do Projeto - Como as diferentes etapas serão implementadas. Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

VII.1 - RECURSOS FÍSICOS E HUMANOS - Geral e por faixa etária

Descrição do material permanente e de custo, incluindo pessoal envolvido diretamente na execução do projeto

VII.2 - RESULTADOS ESPERADOS (máximo 10% de folha) - Faixa etária

Resultados:

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa. Lembre-se, os resultados devem expressar em que se espera alcançar os objetivos específicos. Poderão deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos **indicadores e meios de verificação**.

Indicadores:

Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto. Obs: Eles devem ser uma "régua" que ajude a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto.

Indicadores quantitativos e qualitativos: os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entre empregos de realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo. Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos e atividades especializadas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

Meios de Verificação: Devem indicar onde o executor ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto não indica que os planejadores do projeto precisem coletar ou identificar "instrumentos de informações" para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

VIII - ARTICULAÇÃO DA REDE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO (Máximo meia folha) - Geral

Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede e/ou articulação de políticas públicas (comunidade) Rede de atendimento família e outros.

VIII.1 - MECANISMO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO - Geral

Monitoramento e avaliação (Técnica do Projeto): O Órgão Gestor da Assistência Social detém o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) responsável para acompanhar as instituições conveniadas para a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, observando a área territorial / prestação do serviço conveniado versus a área de abrangência de cada CRAS. Nos casos em que a instituição e seus serviços não estiver / contemplarem a área de abrangência / territórios referenciados pelos dois CRAS do Município de Barbacena (CRAS São Pedro e CRAS Nova Cidade) será destinado pelo Órgão gestor da Assistência Social o CRAS responsável pelo acompanhamento. Os indicadores de monitoramento, acompanhamento e avaliação técnica do serviço a ser executado serão:

Monitoramento Técnico: Comparação da prestação do serviço, sua qualidade e atendimento às legislações da Política de Assistência Social, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nos manuais de orientação sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - MDS. As ações deverão ser comprovadas através de relatórios qualitativos e quantitativos mensais, lista de participação dos usuários nas atividades do SCFV mensal, planilhas de atividade biométricas e relação nominal com a indicação de usuários em atendimento e que deixaram ou foram desligados do SCFV com indicação do NIS (Número de

Identificação Social) de todos. Todos os documentos deverão ser entregue ao Técnico do CRAS de Referência do SCFV até o 3º dia útil do mês subsequente. Além destes acompanhamentos, o Técnico do CRAS de referência do SCFV procederá à visita técnica à instituição conveniada com periodicidade mínima mensal com, objetivo de acompanhar a execução das atividades in loco, realizar estudo de casos conjunto à equipe prestadora do SCFV, analisar e orientar sobre o preenchimento de documentos, relatórios e procedimentos padões do SCFV, bem como, a condição de guarda e sigilo das informações. Além destes instrumentos, o Técnico de Referência do CRAS irá acompanhar a execução técnica das ações apontadas no projeto e plano de trabalho de cada instituição conveniada, prestando orientações e consultoria no desenvolvimento técnico do serviço as instituições conveniadas. Este profissional irá acompanhar mensalmente, junto a equipe técnica da instituição conveniada, o cumprimento da meta de atendimento de, pelo menos, 50% do público alvo do serviço elencado em situação de privacidade (vulnerabilidade, risco social e pessoal), conforme as orientações técnicas do SCFV prescritas pelo MDS. Sobre indicadores de desempenho e efetividade do serviço conveniado, serão considerados os dados referentes à superação das situações elencadas como prioridades e a capacidade técnica da instituição conveniada em articular-se com a rede socioassistencial e as diversas políticas em prol dos usuários atendidos, com registro em portifólio, protocolo de encaminhamentos, elaboração de relatórios técnicos e acionamento do Sistema de Garantia de Direitos com a formalização de notificações computadas, conforme as legis vigentes.

Monitoramento da Execução Financeira - A prestação de contas do presente convenio se dará, junto à Secretária Municipal de Fazenda, de forma parcial, sucessiva e mensalmente, de cada parcela, de acordo com o disposto em legislação específica.

VIII - ORÇAMENTO - Obs: Apresentar a parte: Planilha Orçamentária - Específico

Valor Total do Projeto

Barbacena, ____ Data ____

Assinatura do Presidente

(MODELO)
ANEXO IX
MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Após análise e certificação que as entidades cumpriam os requisitos deste edital, as entidades que passaram para a segunda fase, fase classificatória, terão seus projetos analisados pela COMISSÃO AVALIAÇÃO, que considerará os seguintes aspectos:

- Pontuação:**
- As entidades socioassistenciais que ofertarem os serviços fora da área territorial de abrangência dos CRAS São Pedro e Nova cidade terão 1,00(un ponto) adicional, com o objetivo de promover a maior capilaridade dos serviços ofertados.
 - As entidades socioassistenciais que atenderem o maior número das situações prioritárias, elencadas no item 3.6, terão uma pontuação proporcional ao percentual de atendimento, que variará de 0,50 (meio ponto) para o mínimo de 50% a 1,00(un ponto) para o máximo de 100%, guardando proporcionalidade direta ao percentual de atendimento de usuários elencados em situação prioritárias e com comprovação técnica.
 - Quanto ao projeto serão analisados o que segue, com pontuação que variará de 1(um) a 2(dois) pontos, num total de 20,00(veinte) pontos.

ITEM 3 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	0	1	2
Consonância do projeto com a legislação relacionada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as orientações para o SCFV e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Apresentação do projeto por folhas etárias, conforme especificado no edital.			
Clareza dos objetivos específicos e geral apresentados pela entidade e sua adequação ao tema, metodologia, atividades e resultados esperados.			
Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente relacionada à faixa etária para a qual o serviço será prestado			
Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implementação do projeto, em especial para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, para os benefícios sociais gerados para o público alvo e para o envolvimento da família e da comunidade)			
Capacidade do projeto de promover a redução das desigualdades, com a indicação de objetivos claros, metas e estratégias de alcance de resultados positivos. Clareza na exposição da justificativa e coerência com os objetivos identificados.			

Apresentação do trabalho/envolvimento da família, como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados. Clara exposição das metodologias de promoção do convívio comunitário, ações de mobilização social, desenvolvimento do sentimento de pertença social e fortalecimento dos vínculos familiares, observando atendimento e promoção das famílias a usuários.

A proposta apresenta busca de resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida dos usuários. Apresenta com objetividade as capacidades e potencialidades a serem desenvolvidas junto aos usuários e famílias, de acordo com cada faixa etária, conforme previsto nas normativas e orientações técnicas do SCFV.

Detalhamento da Metodologia e adequação da abordagem de trabalho prevista na Política de Assistência Social, destacando que os e/ou territórios são meios para o trabalho social com indivíduos e famílias e não o fim, ou seja, o objetivo. Apresentar as diretrizes dos temas transversais e específicos a serem trabalhados, bem como os referenciais teóricos que orientam sua execução. Demonstrar claramente a forma de acompanhamento técnico junto aos usuários, recursos e metodologias a serem adotadas.

Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificações necessárias para a realização do projeto.

Apresenta estratégias de trabalho em rede e/ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos. Apresentar quais são os parceiros e as possibilidades de atuação conjunta, demonstrando capacidade de articulação de rede e mobilização de parceiros.

Ítem 3			
Pontuação		Item 1	Item 2
Total			Item 3
Total geral			

Barbacena, ____/____/2017 Parecer dos analistas: _____

Assinatura dos analistas do projeto: _____

(MODELO)
ANEXO X

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 COLABORADOR: Município de Barbacena

ENTIDADE: _____

OBJETO: MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO, PELA ENTIDADE, DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

VALOR GLOBAL R\$ _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses - ____/20__ a ____/20__

DATA: ____ de ____ de 20__

Entidade p/p: _____

Publique-se na forma da lei
Caçilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo